



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 742/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 14 de junho de 2021.

Referente: **Requerimento nº 109/2021**

7ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1822/2021

DATA
25/06/2021

USUÁRIO
ester

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 109/2021**, de autoria do Nobre Vereador Flavio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de seu **Memo. SMMA 256/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Memo. SMMA 256/2021

Cajamar, 09 de junho de 2021

À Secretaria Municipal de Governo
Ao Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Requerimento nº 109/2021 CMC

Urgente!

Prezados,

Considerando o requerimento nº 109/2021 realizada por Vossa Senhoria Flavio Alves Ribeiro, esta Secretaria informa que os empreendimentos que estão em fase de implantação no entorno da bica d'água devem obter, obrigatoriamente, as Licenças Ambientais para o início de obras.

Na solicitação das Licenças Ambientais, os empreendedores apresentaram uma série de estudos ambientais nos quais constam diagnóstico ambiental do meio físico, biótico, socioeconômico e cultural bem como a descrição detalhada dos impactos ambientais a serem causados acompanhados das respectivas medidas mitigatórias e compensatórias. Nesse cenário, também são considerados os impactos ambientais sobre os recursos hídricos, como a nascente em questão, acompanhadas das medidas de mitigação ambiental que serão adotadas, na fase de implantação, principalmente no período de terraplenagem. As condicionantes estabelecidas pelo Executivo Municipal na Licença Ambiental são acompanhadas e monitoradas pela equipe de fiscalização ambiental que pode autuar o empreendimento em caso de constatação de infração ambiental ao que foi estabelecido. Cita-se, por exemplo, a imposição de penalidade de multa à empresa GLP K PARTICIPAÇÕES S/A por carreamento de material terroso ao curso d'água.

Ainda, ressalta-se que, no âmbito da Lei Municipal 1780/2019, os empreendedores devem apresentar Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA que possui o conteúdo mínimo que deve conter a descrição do projeto com suas alternativas locacionais, croqui ambiental com a delimitação da vegetação, APPs e recursos hídricos, delimitação das áreas de influência, matriz de impactos ambientais e estudo geológico e hidrológico. Logo, os empreendimentos no entorno da bica



CAJAMAR
PREFEITURA
MEIO AMBIENTE

seguiram o rito da referida Lei e apresentaram o EVA que contempla os itens descritos acima.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
Fernando Jordani Feliti
RE: 12.809
Fernando Jordani Feliti

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Leandro Morette Arantes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

11 JUN 2021

[Signature]
Recebido Por 16:55h
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 109 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis o estudo de impacto ambiental nas obras ao lado da Biquinha de água localizada na avenida João Abdala.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que atualmente aquele trecho vem passando por algumas obras, sendo que ali existe uma nascente de água e por diversos anos muitos moradores vêm buscando água daquela fonte. E com isso a nossa maior preocupação é que esse impacto venha mexer na qualidade da água.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 22 de março de 2021.


FLÁVIO ALVES RIBEIRO
"FLÁVIO COMAJO"
Vereador

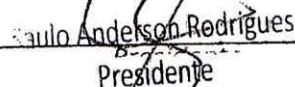
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
547/2021

DATA
22/03/2021

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 7ª sessão Ordinária
com 13 (Treze) votos favoráveis
e 01 (Um) voto contrário
em 12/05/2021


Paulo Anderson Rodrigues
Presidente

Gabinete Flávio Comajo
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo